

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 224/2017-SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 116 da Lei Complementar nº 0037/07 de 10 de julho de 2007, publicada no DOM de 11/07/07, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza e no art. 186 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 – Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO os termos do despacho da Corregedoria desta Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, exarado nos autos do Processo nº 014/2017-CPAD, que trata de denúncia contra integrante da Guarda Municipal de Fortaleza. CONSIDERANDO a denúncia apresentada pela Direção Geral da Guarda Municipal de Fortaleza, a qual informa a prisão em flagrante delito do servidor no dia 26 de julho de 2017, autuado nos artigos 180 e 311 do Código Penal Brasileiro, caracterizados crimes de receptação e adulteração de sinal identificador de veículo automotor, a qual originou o inquérito policial nº 111-320/2017, incorrendo assim na prática de infração disciplinar conforme artigo 36, II, da Lei Complementar nº 037/2007. CONSIDERANDO que a partir da denúncia exordial foram trazidas à lume outras ações delituosas praticadas pelo servidor denunciado. CONSIDERANDO que o denunciado possivelmente incorreu na prática de infração disciplinar ante eventual autoria dos crimes de Ameaça (Processo nº 990442-45.2000.8.0 – 19º Juizado Especial) e dos crimes de Receptação (Processo nº 1033145-88.2000.8.06.0001; Processo nº 0105237-66.2009.8.06.0001; Processo nº 1032847-96.2000.8.06.0001; Processo nº 1136510-61.2000.8.06.0001; Processo nº 0008005-20.2010.8.06.0001; Processo nº 0011453-98.2010.8.06.0001; Processo nº 0109363-62.2009.8.06.0001; Processo nº 0155801-68.2017.8.06.0001), de Estelionato (Processo nº 0070232-51.2007.8.06.0001; Processo nº 0139121-86.2009.8.06.0001; Processo nº 0142809-56.2009.8.06.0001), de Furto (Processo nº 0097815-40.2009.8.06.0001; Processo nº 0978405-83.2000.8.06.0001) e de Dano (Processo nº 0929226-83.2000.8.06.0001), os quais, no âmbito disciplinar, incidem nos artigos 11, incisos VIII, 27, § 1º, XIII, e art. 36, VIII, da Lei Complementar nº 037/2007. RESOLVE: I) INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Art.192 e ss. da Lei Municipal nº 6.794/1990 c/c Art. 116 e ss., da Lei Complementar nº 0037/2007, com o fim de apurar a(s) transgressão(ões) disciplinar(es) supostamente cometida(s) pelo servidor OTAVIANO ALVES CARNEIRO, Subinspetor, matrícula nº 10.273-01, lotado na Guarda Municipal de Fortaleza. II) DESIGNAR a instalação de uma Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores LUCIANA ALMEIDA MATIHARA, matrícula 73.139-01, Corregedora, nomeada pelo Ato nº 0076/2017-GABPREF, publicado no DOM de 16 de janeiro de 2017, Presidente, WASHINGTON LUIZ BEZERRA E SILVA, Agente de Defesa Civil, matrícula 45.748-01, Membro, e JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA, Guarda Municipal, matrícula 73.103-01, Secretário, para instruir o presente feito. III) DETERMINAR que se proceda à citação do acusado e/ou defensor legal, nos termos dos Art. 57 e ss., da Lei Complementar nº 0037/2007, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, para participar do processo e dele se defender. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 20 de outubro de 2017. **Antônio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 48/2017 - SEFIN - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de

suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 224, II da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), e no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO que a Junta da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar – PROPAD/PGM, nos autos do Processo Administrativo nº P903919/2015 – PMF (P558682/2017), concluiu pela ABSOLVIÇÃO do Servidor Público Municipal CARLOS CEZAR DIÓGENES TEIXEIRA, investido, à época do fato apurado, no cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo da Secretaria Municipal das Finanças do Município de Fortaleza, das imputações relatadas na Portaria nº 29/2016 – PGM. RESOLVE: Art. 1º - ABSOLVER, com base nas razões substanciadas no relatório conclusivo da Comissão Processante designada, o Servidor Público Municipal CARLOS CEZAR DIÓGENES TEIXEIRA, investido, à época do fato apurado, no cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo da Secretaria Municipal das Finanças do Município de Fortaleza, em razão do referido servidor municipal não ter incorrido na infração ao art. 4º, incisos IV, VIII, XI e XVII, e nas previsões do art. 168, inciso XIV, e nas hipóteses dos arts. 169, 170 e 172 da Lei 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza), e determinar o ARQUIVAMENTO dos autos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Fortaleza – CE, 18 de outubro de 2017. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

PORTARIA Nº 50/2017-SEFIN - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial, o previsto no art. 70, inc. X da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, no art. 6º, inciso XXI do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, e na Lei nº 10.107, de 17 de outubro de 2013, que autorizou o Poder Executivo a instituir Programa de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e; e CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 10 do Decreto nº 13.300 de 12 de fevereiro de 2014 e no inciso V do art. 2º, da Instrução Normativa SEFIN nº 01/2014 e alterações posteriores. CONSIDERANDO a necessidade alterar a composição da equipe responsável pelas tarefas e demais atribuições relacionadas ao Programa Nota Fortaleza, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças. RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores e demais colaboradores abaixo indicados, para exercerem atribuições e tarefas no âmbito do Programa Nota Fortaleza, trabalhando diretamente neste: 1) ALANA GONÇALVES BEZERRA; 2) CARLOS EDUARDO LINHARES PORTUGAL; 3) GABRIEL ALENCAR BEZERRA; 4) MARIA JOELMA DE LIMA; 5) KARLA KAROLYNA SILVA DE OLIVEIRA TEIXEIRA LINHARES; 6) RANIERE FONTENELE DE AZEVEDO COSTA; 7) VALÉRIA BRUNA SILVA PORTO; 8) FRANCISCO ADRIANO CARNEIRO DA SILVA; 9) NILDERLAN FERNANDES PEREIRA; e 10) LARISSA RODRIGUES DE MEDEIROS. Parágrafo Único. É vedada a participação dos servidores e colaboradores, indicados neste artigo, nos sorteios de prêmio do Programa Nota Fortaleza, conforme o disposto no inciso V do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2014. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 42/2017, publicada no Diário Oficial do Município de 1º de agosto de 2017. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de outubro de 2017. **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza-CE, aos 20 de outubro de 2017. Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

PORTARIA Nº 51/2017 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza, em especial, pelo Decreto nº 12.096/2006, que regulamenta a Lei nº 9.825, de 11 de novembro de 2011, dispondo sobre a Instituição do Programa de Educação Fiscal do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o disposto nos capítulos VII e XI do Regulamento do Prêmio SEFIN de Finanças Públi-